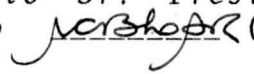
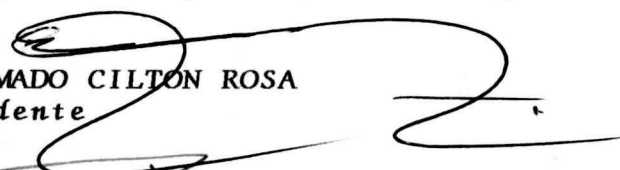


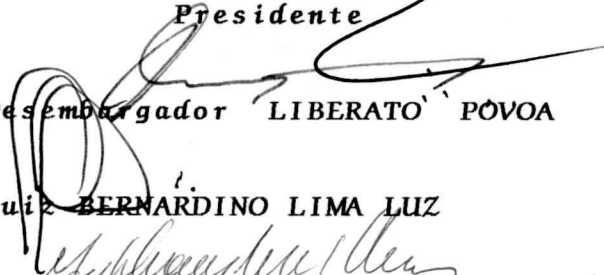
80° Assw

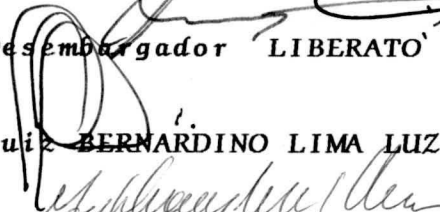
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
ESTADO DO TOCANTINS

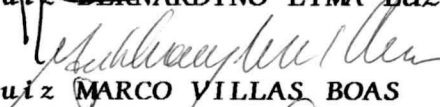
Ata da sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, realizada aos 17 dias do mês de agosto de 1994, presidida pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Amado Cilton Rosa.

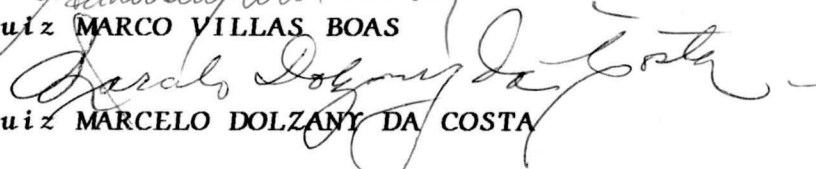
As 8:55 min (oito horas e cinquenta e cinco minutos) do dia 17 de agosto de 1994, havendo "quorum", reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, em sessão ordinária, sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador Amado Cilton Rosa, a qual estiveram presentes os Exmos. Srs. Juízes José Liberato Costa Póvoa, Bernardino Lima Luz, Marcelo Dolzany da Costa, Marco Villas Boas, João Francisco Ferreira e Paulo Idêlano Soares Lima. Esteve representando a douta Procuradoria Regional Eleitoral, o Doutor Luiz Augusto Santos Lima. Declarada aberta a sessão, o Exmo. Sr. Presidente, determinou a leitura da Ata da sessão anterior que foi aprovada. Não havendo acórdãos a serem conferidos iniciou o julgamento dos seguintes processos: Autos 2.198/94 (Palmas - 29ª Zona) - Assunto: Pedido de realização de Plebiscito no Distrito de Sumauma.- Requerente: Deputado Estadual João Renildo de Queiroz - Relator: Exmo. Sr. Juiz Paulo Idêlano Soares Lima. Decisão Unânime: Acolhendo o parecer do douto Representante do Ministério Público Eleitoral, na preliminar, declarar a ilegitimidade ativa da parte postulante, por faltar-lhe os pré-requisitos elencados nas Leis Complementares 01, 05 e 06/89. Autos 2508/94 - Procedência: Palmas (29ª Zona) - Assunto: Renúncia de candidato a Senador - Requerente: Partido Liberal - PL - Relator: Exmo. Sr. Juiz Marcelo Dolzany da Costa - Decisão Unânime: Acolhendo o parecer oral do douto representante ministerial, preliminarmente, não conhecer da renúncia de Carlos Tadeu Zerbine Leão, em razão de não mais deter a condição de candidato e no mérito pelo deferimento do registro da candidatura de Carlos Tadeu Zerbine Leão ao cargo de Deputado Estadual, em substituição à renúncia do candidato Laurito José da Silva, com base no artigo 101, 2ª, do C.Eleitoral, c/c o artigo 13 da 8.713/93. Nada mais havendo a tratar, encerrou a sessão às 10:00 hs. E para constar, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada, na forma regimental pelo Sr. Presidente, membros e Procurador Regional Eleitoral, comigo  (Márcia C. Bezerra de Lyra) Secretária, que a redigi.


Desembargador AMADO CILTON ROSA
Presidente

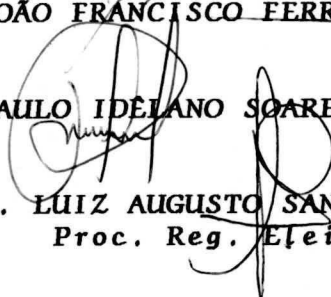

Desembargador LIBERATO POVOA


Juiz BERNARDINO LIMA LUZ


Juiz MARCO VILLAS BOAS


Juiz MARCELO DOLZANY DA COSTA


Juiz JOÃO FRANCISCO FERREIRA


Juiz PAULO IDEIANO SOARES LIMA

Fui presente: Dr. LUIZ AUGUSTO SANTOS LIMA
Proc. Reg. Eleitoral

Certifico e dou fé que esta folha
é continuação da ata
da sessão realizada
em 17.08.94

Pal 14 09 / 94


Marcia C. B. L. Alves Rocha
TRE/TO